Resolução 016/Consun/Univates Lajeado, 04 de abril de 2025

Cria e normatiza a política institucional de Centros e Laboratórios Multiusuários da Univates

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates, e o Protocolo 11824/25,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a criação e a normatização da política institucional de Centros e Laboratórios Multiusuários da Univates, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Centro ou Laboratório Multiusuário tem por finalidade realizar a gestão e o uso compartilhado de um conjunto de equipamentos multiusuários de forma a atender a comunidade interna e externa, visando contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico regional e garantir o uso adequado e compartilhado dos equipamentos.

Art. 2º Definem-se como Centro ou Laboratório Multiusuário os espaços que:

a) possuam equipamento(s) disponível(is) de forma continuada e compartilhada para o atendimento de demandas de usuários internos ou externos à Univates;

b) disponibilizem a listagem detalhada do(s) equipamento(s) multiusuário(s) (nome, marca e modelo, quantidade disponível, aplicação, fonte de financiamento, localização), bem como as instruções para agendamento e normas de acesso e utilização, em documento digital;

c) realizem ou possam realizar trabalhos em parceria com outras instituições de ensino e pesquisa;

d) prestem ou possam prestar serviços a empresas e/ou à comunidade em geral;

e) sejam coordenados por um docente ou técnico-administrativo da Univates;

f) possuam pelo menos um técnico vinculado ao centro ou laboratório ou, quando for o caso, um bolsista de apoio;

g) sejam formalmente registrados como Centro ou Laboratório Multiusuário

pela instituição, nos termos desta Resolução, mediante declaração específica (Anexo I - Declaração de Centro ou Laboratório Multiusuário).

Art. 3º O Centro ou Laboratório Multiusuário deverá priorizar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, prestação de serviços e a gestão do uso dos equipamentos compartilhados.

Art. 4º O Centro ou Laboratório Multiusuário tem por objetivo:

I – otimizar a utilização dos equipamentos e a atuação de pessoal qualificado, possibilitando o uso compartilhado na Universidade e por outras instituições, empresas e comunidade em geral;

II – realizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, empresas, organizações sociais e comunitárias, agências de fomento e órgãos dos governos municipal, estadual e federal para a realização de projetos em conjunto;

III – ampliar o acesso dos usuários internos e possibilitar acesso/utilização aos usuários externos à Univates a equipamentos e a métodos avançados de investigação analítico/científica;

IV – oferecer condições para o crescimento e para a consolidação da pesquisa científica e tecnológica na Univates;

V – estimular a cooperação entre grupos de pesquisa e instituições.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º Ao responsável pelo Centro ou Laboratório Multiusuário compete:

I – coordenar a elaboração de um plano de gestão específico de cada equipamento, o qual deve conter critérios para utilização de cada local, ordem de uso, manutenção preventiva e emergencial, controle de calibração e demais mecanismos necessários para o bom funcionamento do equipamento;

II – fornecer relatórios sobre aquisição, utilização, controle e manutenção dos insumos necessários para os equipamentos multiusuários credenciados sob sua responsabilidade;

III – estabelecer e divulgar normas gerais de uso dos equipamentos multiusuários credenciados;

IV – propor agenda de capacitação periódica para uso dos equipamentos;

V – definir critérios e valores para utilização dos equipamentos e instalações, com base nos custos operacionais envolvidos, garantindo a sustentabilidade financeira do espaço.

Parágrafo único. A proposta de valores mencionada no inciso V deverá ser submetida ao Comitê Gestor para análise e aprovação, assegurando transparência e equidade na cobrança para os diferentes perfis de usuários.

Art. 6º Considera-se como Centro ou Laboratório Multiusuário os seguintes espaços nomeados:

I – Centro de Pesquisas em Energias e Tecnologias Sustentáveis - Cpets;
II – Centro de Tecnologia de Pesquisa e Produção de Alimentos - CTPPA;
III – Laboratório de Botânica;
IV – Laboratório de Acarologia;
V – Laboratório de Biotecnologia;
VI – Hospital Simulado;
VII – Lab *Maker*/Fab Lab.

§ 1º Na Univates os Centros ou Laboratórios Multiusuários estão vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propesq.

§ 2º Cabe à Propesq definir a inclusão de novo Centro ou Laboratório Multiusuário, assim como indicar um representante da Propesq para integrar o Comitê Gestor.

Art. 7º A responsabilidade sobre os equipamentos credenciados será do coordenador do Centro ou Laboratório Multiusuário, conforme centro de custo no qual o equipamento estará alocado, que assinará um Termo de Responsabilidade (Anexo II) a ser mantido sob a guarda do Comitê Gestor.

Art. 8º Para a organização administrativa da utilização dos Centros ou Laboratórios Multiusuários da Univates, haverá a formação de 2 (dois) Comitês, sendo um Gestor e outro de Usuários, integrados da seguinte forma:

§ 1º Comitê Gestor:

I – 1 (um) representante da Propesq;
II – 1 (um) representante do Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari - Tecnovates;
III – 1 (um) representante dos Laboratórios Acadêmicos;
IV – 1 (um) representante de cada Centro ou Laboratório Multiusuário.

§ 2º Comitê de Usuários:

I – 1 (um) representante de cada Centro ou Laboratório Multiusuário, de acordo com o estabelecido no artigo 6º.

Art. 9º Ao Comitê Gestor compete:

I – dar parecer sobre:

a) o credenciamento dos equipamentos, Centros e/ou Laboratórios Multiusuários;

b) os procedimentos específicos de cada equipamento multiusuário credenciado;

c) os relatórios de utilização dos equipamentos multiusuários credenciados;

d) o planejamento referente à manutenção dos equipamentos multiusuários credenciados;

e) a precificação de uso dos equipamentos e espaços, com base nos custos operacionais envolvidos;

II – auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos visando à manutenção de equipamentos;

III – aprovar normas específicas de operacionalização dos equipamentos nos Centros ou Laboratórios Multiusuários;

IV – avaliar a documentação encaminhada pelo Centro ou Laboratório multiusuário.

Art. 10. Ao Comitê de Usuários compete:

I – propor e revisar as regras de uso adequado e compartilhado dos espaços e equipamentos, garantindo alinhamento com as normas institucionais;

II – analisar e sugerir ajustes na precificação do uso dos equipamentos e serviços oferecidos pelos Centros e Laboratórios Multiusuários, considerando critérios técnicos, operacionais e financeiros;

III – acompanhar e avaliar a utilização dos espaços e equipamentos, sugerindo melhorias na gestão e no atendimento às demandas dos usuários internos e externos;

IV – analisar casos de descumprimento das normas de uso, aplicando as penalidades previstas no regulamento de cada Centro ou Laboratório Multiusuário;

V – zelar pelo cumprimento das normas de segurança, recomendando ajustes e atualizações sempre que necessário;

VI – colaborar com o Comitê Gestor no monitoramento da infraestrutura e na identificação de necessidades de manutenção ou ampliação dos equipamentos.

Art. 11. As demandas encaminhadas em formulário específico pelos responsáveis dos Centros ou Laboratórios Multiusuários serão avaliadas pelo Comitê Gestor em até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos Anexos II e III.

§ 1º Em caso de urgência justificada, a convocação do Comitê Gestor para análise documental poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada a convocação de todos os membros.

§ 2º O Comitê Gestor reúne-se com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

§ 3º Também caberá ao Comitê Gestor a avaliação das proposições do Comitê de Usuários.

Art. 12. Para obter a Declaração de Centro ou Laboratório Multiusuário (Anexo I), o interessado deverá encaminhar, a qualquer tempo, uma solicitação ao Comitê Gestor, por meio de formulário *online* e Termo de Responsabilidade (Anexo II), assinado pelo responsável coordenador do espaço, que emitirá parecer para deliberação final da Propesq, nos termos do § 2º do artigo 6º.

§ 1º A solicitação será analisada pelo Comitê Gestor, que encaminhará parecer para apreciação da Propesq, a quem compete emitir a declaração quando verificado o atendimento do disposto nesta Resolução.

§ 2º A declaração poderá ser revogada pela Propesq a qualquer tempo, caso seja verificado o descumprimento do previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Reitoria.

Art. 14. A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CENTRO OU LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO

Declaramos, para os fins devidos, que o – **NOME DO ESPAÇO** - é um **(Centro ou Laboratório)** Multiusuário da Univates e atende as exigências apresentadas na Resolução nº 016/Consun/Univates, de 04/04/2025.

Cidade e data.

_____

Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO CENTRO OU LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO

Declaro, para os devidos fins, ser responsável pelo(s) equipamento(s) **(nome, modelo e marca do(s) equipamento(s)**, credenciado(s) no **(nome do Centro ou Laboratório Multiusuário)**. Declaro também estar ciente das minhas responsabilidades no **(Centro ou Laboratório Multiusuário)** ao qual o(s) equipamento(s) indicado(s) acima está(ão) credenciado(s), conforme previsto na Resolução nº 016/Consun/Univates, de 04/04/2025.

Cidade e data.

Nome completo

CPF

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COMO CENTRO OU LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO

1. **Nome do Centro ou Laboratório Multiusuário**
2. **Nome do coordenador do Centro ou Laboratório Multiusuário**
3. **Código de localização do Centro ou Laboratório Multiusuário**
4. **Infraestrutura multiusuária disponível**

Descrever as instalações e os equipamentos de caráter multiusuário disponíveis (nome, marca, modelo e número de patrimônio).

5. **Definição das normas de acesso, agendamento e utilização**

Descrever horários de acesso, como funcionará para uso compartilhado da comunidade acadêmica da Universidade do Vale do Taquari - Univates, quantos por cento da capacidade serão reservados à comunidade externa e demais informações relevantes sobre a utilização do espaço.

6. **Equipe técnica ligada ao Centro ou Laboratório Multiusuário**

Descrever pesquisadores, técnicos, estagiários e bolsistas.

7. **Áreas de atuação e perfil dos usuários atendidos**

Descrever o perfil dos usuários já atendidos, apresentando brevemente as áreas/linhas de pesquisa atendidas.

Restrições de uso:

( ) Não.

( ) Sim. Quais?

ANEXO IV

NORMAS GERAIS DE USO DOS CENTROS E LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

1. O objetivo da política institucional de Centros e Laboratórios Multiusuários da Univates é realizar a gestão e o uso compartilhado de um conjunto de equipamentos multiusuários e estimular o atendimento da comunidade interna e da externa, visando contribuir para o desenvolvimento tecnológico regional e garantir o uso adequado e compartilhado dos equipamentos;
2. Não é permitida a presença de qualquer pessoa sem vínculo com a Instituição nas dependências dos Laboratórios Multiusuários sem a presença de um responsável com vínculo com a Univates;
3. Cada Centro ou Laboratório Multiusuário deve possuir um regulamento específico, detalhando normas de uso, segurança, agendamento e responsabilidades dos usuários, conforme a natureza das atividades desenvolvidas;
4. A falta de comparecimento ou atraso superior a 15 (quinze) minutos sem aviso prévio deve ser comunicado ao responsável pelo Centro ou Laboratório Multiusuário para avaliação de um novo agendamento. O usuário que acumular três faltas ou atrasos será advertido e poderá ter restrições futuras de agendamento, conforme critérios definidos pelo Comitê de Usuários;
5. A falta de cumprimento das normas de uso dos equipamentos levará o usuário a receber advertência definida pelo Comitê de Usuários, conforme regramento de cada espaço;
6. Os materiais e reagentes que serão necessários para a realização de experimentos são de responsabilidade do usuário, que deverá buscar as informações sobre as propriedades físico-químicas, potencial de toxicidade e demais especificidades das substâncias que serão utilizadas antes de iniciar o experimento;
7. A ocupação dos espaços deve respeitar a capacidade máxima estabelecida pelo regulamento de cada Centro ou Laboratório Multiusuário. Caso seja necessária a presença de mais pessoas, a autorização do responsável pelo laboratório será obrigatória;
8. Antes de iniciar o experimento no Centro ou Laboratório Multiusuário, é obrigatório validar com o orientador ou supervisor do local o protocolo experimental que será utilizado;

9. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, incluindo jaleco, calçado fechado, calças compridas e cabelos amarrados. Quando necessário, devem ser utilizadas máscaras específicas para poeiras ou vapores químicos, conforme a orientação do responsável técnico do laboratório;
10. Qualquer defeito ou alteração no funcionamento de equipamentos deve ser comunicado imediatamente ao responsável técnico do laboratório;
11. Não é permitida a retirada de qualquer material que pertença aos centros ou laboratórios multiusuários das dependências do mesmo;
12. Não é permitida, sob hipótese alguma, a entrada ou consumo de alimentos ou bebidas nas salas em que se encontram os equipamentos;
13. Todo usuário deve registrar o controle de utilização de equipamentos ao entrar e sair dos Laboratórios, conforme normas de cada local;
14. O descarte de resíduos sólidos e líquidos deve seguir as normas institucionais e regulamentações ambientais. Cada usuário é responsável pelo correto descarte de materiais químicos e biológicos utilizados;
15. Em caso de acidentes, o usuário deve comunicar imediatamente o técnico responsável pelo laboratório e seguir os procedimentos de segurança estabelecidos. Se necessário, acionar os serviços de emergência da Instituição e registrar o ocorrido para análise e prevenção de novos incidentes;
16. Antes de sair do Laboratório, o usuário deve organizar a bancada e todo o material utilizado;
17. A limpeza dos equipamentos será realizada exclusivamente pelo(a) assistente técnico(a) responsável pelo laboratório.
18. Para consultas sobre viabilidade e agendamentos, os usuários devem encaminhar um *e-mail* para o respectivo laboratório (18.1), contendo a descrição detalhada das atividades a serem realizadas, o protocolo experimental e o tempo estimado de uso. O agendamento está sujeito à disponibilidade, viabilidade técnica e financeira.

18.1 Os contatos dos respectivos Centros/laboratórios multiusuários são:

Centro de Pesquisas em Energias e Tecnologias Sustentáveis - Cpets: cpets@univates.br

Centro de Tecnologia de Pesquisa e Produção de Alimentos - CTPPA: ctppa@univates.br

Laboratório de Botânica: lab.botanica@univates.br

Laboratório de Acarologia: tecnovates@univates.br

Laboratório de Biotecnologia: labbiotecnologia@univates.br

Hospital Simulado: tecnovates@univates.br

Lab *Maker*/Fab Lab: tecnovates@univates.br

19. O custo do uso dos laboratórios multiusuários será definido pelo responsável pelo Centro ou Laboratório Multiusuário, considerando critérios técnicos e operacionais. O Comitê Gestor deverá emitir parecer sobre essa precificação.
20. Usuários que necessitam operar equipamentos específicos devem passar por um treinamento prévio e obter autorização do responsável técnico antes do uso do equipamento.
21. Em casos de descumprimento reiterado das normas ou mau uso dos equipamentos, o usuário poderá ter suas permissões suspensas temporária ou definitivamente, conforme decisão do Comitê de Usuários do respectivo laboratório.

Assinado digitalmente por Evania Schneider
Reitor(a)
CPF: 506.751.330-68
Data: 04/04/2025 15:06